



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCY-GOIÂNIA



PROCESSO Nº 2.003 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 32 / 80

RECLAMANTE: VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA
Endereço Rua Santa Maria qd. 185 lote 12
Jardim Novo Mundo - nesta

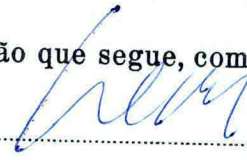
ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: PONTE ALTA ENGENHARIA LTDA.
Endereço Rua T-48 nº 538 - S.Bueno-Nesta

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Salário enfermidade.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com - documentos.
Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

08.10.80 às 12,55 hs

Arg

2003/80

RECLAMANTE:		Valdeci Pereira de Oliveira.	
RECLAMADO:		Ponte Alta Engenharia LTDA.	
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 29.10.80	Nº 4005/80
	OBJETO: Salário enfermidade.		
	ESPÉCIE: VERBAL	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA PARA O DIA 08.10.80 às 12,55 Horas.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. JCJ,
sob nº 4005 /1980

Ilton Rosa

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 1980 compareceu perante a ~~XXXXXX~~ XXXXXX Setor de Distribuição, o reclamante Valdeci Pereira de Oliveira., nacionalidade Brasileiro, profissão Servente., estado civil Solteiro., residente à Rua Santa Maria Qd. 185 Lt.12 Jardim Novo Mundo., portador da CTPS nº 80384, série 434, que apresentou reclamação contra Ponte Alta Engenharia Ltda., estabelecido à Rua T-48 nº 538 - Setor Bueno - Nesta Capital., declarando o seguinte:

Admissão: 10 / 07 / 80 . Salário: Cr\$ 19,00 por hora.

Opção : 10 / 07 / 80 . Forma de pagamento : Quinzena

Saída : Continua no Trab. Horário de trabalho: 7 às 11 às 12 às 17 horas.

Que o reclamante afastou-lhe do serviço por 15(quinze) dias conf. atestado médico anexo; que a reclamada recusou o atestado e o pagamento dos dias de afastamento; que assim sendo, pleiteia:

Salário enfermidade (15 dias).....2.280,00

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

CANG/JLAJr.

Funcionário responsável

Stelida Pereira de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. I. de Goiânia

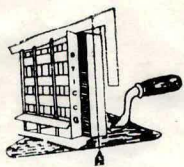
29 SET 1980

Funcionário

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 29 de setembro de 1980.

Stelida Pereira de Oliveira



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Rua 5 no. 23 Centro - Fones PBX: 224-5133, 224-5065, 224-5416, 224-5297 e 223-6193
Caixa Postal, 85 — Goiânia — Goiás

☐ Dr. Benigno Lopes Fogaca
Médico - CRM 568

☐ Dr. José Avila da Luz
Médico - CRM 183

Med. - 001 - 50 fls.

Atestado

*Atesto que Valdeci
Pereira de Oliveira
admitido no trabalho em 15 (quinze)
dias de licença de
férias, está dando.*

Atestado

CTD 466 + 463

13.09.80

DR. JOSÉ AVILA DA LUZ
— CRM 183 —
Clínica Geral
C.R.F. 002622001
Credenciado pelo I. N. P. S.
[Assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 30 de *setembro* de 19 *80*

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 6451/80
Proc. 2003/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por VALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 12,55 (doze e cinquenta e cinco) horas do dia 08 (oito) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de setembro de 19 80.

Diretor de Secretaria

A
Ponte Alta Engenharia Ltda.
Rua T-48 nº 538 - Setor Bueno
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36.106
Em 30 / setembro / 1980.

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

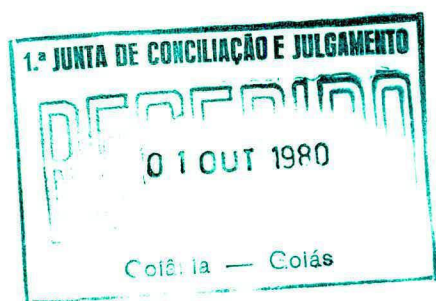
de requerimento de Desistência

Aos 06 de outubro de 1980

Diretor de Secretaria

05
f. 20

Exmo. Sr. Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia-Go



Em 01/10/1980
Juiz Presidente
Heráclito Pena Júnior

Valdeci Pereira de Oliveira,
não desejando prosseguir com o processo JCJ 2003/80, que
move contra Ponte Alta Engenharia Ltda,
vem requerer a V. Excia a necessária homologação da desistência para
efeitos legais, bem como a isenção do pagamento das custas por perce
ber quantia inferior ao dôbro do salário mínimo regional. (art. 789,
§ 7º da C.L.T.)

Nêstes Têrmos.

Pede Deferimento.

Goiânia-Go, 01 de outubro de 19 80

Valdeci Pereira de Oliveira
RECLAMANTE

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-

tes ^{DA(S)}

sta em frente

Goiania, 08 de 10 19 80

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2003 / 80.

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1.9 80,
às 12,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Junior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Valdeci Pereira de Oliveira
contra Ponte Alta Engenharia Ltda.
relativa a salário enfermidade.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, estando ausente o recte., resolveu esta
1ª JCJ. arquivar sua reclamação na forma legal.

Custas pelo recte. no importe de Cr\$221,00, calcu-
ladas sobre o valor do pedido (Cr\$2.280,00), dispensadas.

Nada mais. E, para constar, UB datilografei
a presente.

[Assinaturas manuscritas]

Paulo Rob *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de 10 1.980

liar
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

liar
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

HERACITO AENA PINHO
Juiz do Trabalho

CE-1-2

07
liar